



# Universidade: presente!

**UFRGS**  
PROPEAQ



## XXXI SIC

21. 25. OUTUBRO • CAMPUS DO VALE

<b>Evento</b>	Salão UFRGS 2019: SIC - XXXI SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
<b>Ano</b>	2019
<b>Local</b>	Campus do Vale - UFRGS
<b>Título</b>	Discussão jurisprudencial do STJ a respeito dos efeitos das execuções fiscais na recuperação judicial
<b>Autor</b>	JÚLIA MENDES CANALI
<b>Orientador</b>	GERSON LUIZ CARLOS BRANCO

**Título:** Discussão jurisprudencial do STJ a respeito dos efeitos das execuções fiscais na recuperação judicial

**Pesquisador:** Júlia Mendes Canali

**Professor orientador:** Gerson Luiz Carlos Branco

**Instituição de origem:** Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Este trabalho de pesquisa possui o intuito de analisar a dissonância jurisprudencial existente no Superior Tribunal de Justiça a respeito do tratamento dado ao crédito fiscal na recuperação judicial.

A Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que trata do regime jurídico da falência e recuperação de empresas, prevê, em seu Art. 47, que uma das finalidades do procedimento recuperacional é a preservação da empresa, levando em conta que a propriedade privada deve ser cumpridora de sua função social para que possa receber proteção do ordenamento jurídico. De outra banda, a literalidade do parágrafo 7º do artigo 5º da Lei nº 11.101/05, dispõe que o crédito fiscal não está sujeito aos efeitos da recuperação judicial e portanto, permanece exequível. Com efeito, o cerne da questão reside na possibilidade ou não da prática de atos constritivos sobre o patrimônio de empresa em recuperação judicial, tendo em vista que o prosseguimento puro e simples da execução pode inviabilizar o soerguimento da empresa em dificuldades financeiras.

A metodologia a ser utilizada ao longo da pesquisa compreende a coleta de julgados no STJ e em Tribunais inferiores e a verificação das consequências que tais decisões vêm trazendo ao instituto da recuperação judicial. Uma vez que não há convergência entre a Segunda Seção do STJ e a Primeira Seção do STJ. Enquanto esta é responsável por deliberar a respeito de direito público, aqui enquadrado o direito tributário, argumenta na direção da continuidade da execução fiscal; aquela é responsável por julgar as matérias de direito privado e os conflitos de competência envolvendo os casos de execução fiscal em sede de recuperação judicial, de modo que se manifesta no sentido da preservação da empresa e inviabilidade de expropriação de bens da recuperanda.

É nesse viés que pretende-se expor os posicionamentos, infelizmente não uniformes, da jurisprudência pátria, e examinar quais os efeitos dessa divergência de entendimentos com relação a insegurança jurídica, destacando que o STJ está agindo em descompasso com sua função constitucional.